



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

LEI Nº 877, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 851/2017, QUE INSTITUIU O AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA O MÉDICO PARTICIPANTE DO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", DO GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 4º da Lei nº 851, de 09 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Farão jus ao recurso pecuniário para alimentação os médicos participantes, no valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), desde que utilizado para os fins e nas condições do Programa.

Parágrafo Único. Os médicos integrantes do Programa que comprovadamente exerceram suas atividades em período anterior à vigência da presente lei farão jus ao recebimento do auxílio-alimentação, por mês de atividade, no valor indicado no caput.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Art. 2º. Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Sooretama, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar a verba orçamentária, na forma do que dispõe o Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 851/2017 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal de Sooretama

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que dei publicidade à presente lei, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.


REOFRAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração